



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA



ANEXO I -
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO.

1.1. **OBJETO:** Aquisição de Medicamentos destinados a atenção primária e secundária, de responsabilidade da Secretaria de Saúde do Município de Irauçuba/CE.

1.2. **ESPECIFICAÇÃO DOS QUANTITATIVOS E ESTIMATIVA DE PREÇOS**

LOTE 01						
ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QNT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	ACICLOVIR	200 MG, COMPRIMIDO.	COMPRIMIDO	10000	R\$ 0,17	R\$ 1.700,00
2	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO	100 MG, COMPRIMIDO.	COMPRIMIDO	80000	R\$ 0,04	R\$ 3.200,00
3	ÁCIDO FÓLICO	5 MG, COMPRIMIDO.	COMPRIMIDO	60000	R\$ 0,05	R\$ 3.000,00
4	ALBENDAZOL	400 MG, COMPRIMIDO.	COMPRIMIDO	20000	R\$ 0,45	R\$ 9.000,00
5	ALBENDAZOL 40 MG/ML	SUSPENSÃO ORAL	FRASCO	7000	R\$ 1,15	R\$ 8.050,00
6	ALENDRONATO DE SÓDIO	70 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	5000	R\$ 0,21	R\$ 1.050,00
7	AMOXICILINA + CLAVULANATO	500 MG + 125 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	30000	R\$ 0,78	R\$ 23.400,00
8	AMOXICILINA 50 MG/ML	SUSPENSÃO ORAL.	FRASCO	800	R\$ 3,08	R\$ 2.464,00
9	AMOXICILINA 500 MG	COMPRIMIDO OU CÁPSULA	CAPSULA	20000	R\$ 0,18	R\$ 3.600,00
10	ANLODIPINO BESILATO 5MG	COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	30000	R\$ 0,03	R\$ 900,00
11	ATENOLOL 50 MG	COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	30000	R\$ 0,05	R\$ 1.500,00
12	AZITROMICINA 40 MG/ML	PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL	FRASCO	1000	R\$ 6,45	R\$ 6.450,00
13	AZITROMICINA 500 MG	COMPRIMIDO REVESTIDO	COMPRIMIDO	30000	R\$ 0,68	R\$ 20.400,00
14	BACLOFENO 10 MG.	COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	30000	R\$ 0,16	R\$ 4.800,00
15	CAPTOPRIL 25 MG	COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	50000	R\$ 0,04	R\$ 2.000,00
16	CARBONATO DE CÁLCIO + COLICALCIFEROL, 600 MG + 400 UI	COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	50000	R\$ 0,13	R\$ 6.500,00
17	CARVEDILOL 12,5 MG	COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	1500	R\$ 0,08	R\$ 120,00
18	CARVEDILOL 25 MG	COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	25000	R\$ 0,12	R\$ 3.000,00
19	CARVEDILOL 6,25 MG	COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	35000	R\$ 0,08	R\$ 2.800,00
20	CEFALEXINA 50 MG/ML	SUSPENSÃO	FRASCO	1500	R\$ 7,16	R\$ 10.740,00
21	CEFALEXINA 500 MG	COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	50000	R\$ 0,40	R\$ 20.000,00
22	CLOPIDOGREL 75 MG	COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	20000	R\$ 0,24	R\$ 4.800,00
23	CLORIDRATO BUPROPIONA 150MG	COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	30000	R\$ 0,37	R\$ 11.100,00
24	DEPAKOTE ER 500MG	COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	7000	R\$ 3,68	R\$ 25.760,00
25	DEXAMETASONA 1 MG/G	CREME DERMATOLÓGICO	BISNAGA	1000	R\$ 1,49	R\$ 1.490,00
26	DIPIRONA 500 MG.	COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	60000	R\$ 0,13	R\$ 7.800,00
27	DIPIRONA SÓDICA GOTAS 20 ML	FRASCO	FRASCO	1200	R\$ 2,13	R\$ 2.556,00
28	DOMPERIDONA 1 MG/ML	SUSPENSÃO	FRASCO	4000	R\$ 11,80	R\$ 47.200,00
29	ENALAPRIL 20 MG	COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	90000	R\$ 0,05	R\$ 4.500,00
30	ESPIRONALACTONA 25 MG	COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	20000	R\$ 0,63	R\$ 12.600,00
31	FLUCONAZOL 150 MG	CÁPSULA	CAPSULA	15000	R\$ 0,36	R\$ 5.400,00
32	FUROSEMIDA 40 MG	COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	35000	R\$ 0,07	R\$ 2.450,00
33	GLICLAZIDA 60 MG	COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	COMPRIMIDO	60000	R\$ 0,20	R\$ 12.000,00
34	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG	COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	100000	R\$ 0,06	R\$ 6.000,00
35	IBUPROFENO 50 MG/ML	SUSPENSÃO ORAL	FRASCO	1000	R\$ 2,32	R\$ 2.320,00
36	IBUPROFENO 600 MG	COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	50000	R\$ 0,12	R\$ 6.000,00
37	ITRACONAZOL 100 MG	COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	3000	R\$ 0,76	R\$ 2.280,00
38	LANCETAS PARA PUNÇÃO	LANCETA DE SEGURANÇA	UNIDADE	10000	R\$ 0,09	R\$ 900,00



Secretaria da Administração
Av. Jorge Domingues, nº 1392, Altos | Centro | Irauçuba - CE | CEP: 62.620-000
licitacao@iraucuba.ce.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA

	DIGITAL.	PARA PUNÇÃO DIGITAL DE PONTA DE DEDO				
39	LEVODOPA + BENSERAZIDA, 100 MG + 25 MG	CÁPSULA DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	CAPSULA	20000	R\$ 1,45	R\$ 29.000,00
40	LEVOTIROXINA 75 MG	COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	5000	R\$ 0,30	R\$ 1.500,00
41	LEVOTIROXINA SÓDICA 100 MCG	COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	30000	R\$ 0,12	R\$ 3.600,00
42	LEVOTIROXINA SÓDICA 25 MCG	COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	30000	R\$ 0,12	R\$ 3.600,00
43	LEVOTIROXINA SÓDICA 50 MCG	COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	30000	R\$ 0,14	R\$ 4.200,00
44	LORATADINA 1 MG/ML	XAROPE	FRASCO	3000	R\$ 2,59	R\$ 7.770,00
45	LORATADINA 10 MG	COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	30000	R\$ 0,06	R\$ 1.800,00
46	LOSARTANA 50 MG	COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	150000	R\$ 0,04	R\$ 6.000,00
47	METFORMINA 500 MG	COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	150000	R\$ 0,11	R\$ 16.500,00
48	METILDOPA 250 MG	COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	20000	R\$ 0,46	R\$ 9.200,00
49	METRONIDAZIL 100 MCG/G (10%)	GEL VAGINAL. BISNAGA 50 G.	BISNAGA	2000	R\$ 23,20	R\$ 46.400,00
50	METRONIDAZOL 250 MG	COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	15000	R\$ 0,17	R\$ 2.550,00
51	MICONAZOL NITRATO 20 MG/G (2%)	CREME DERMATOLÓGICO	BISNAGA	2000	R\$ 2,56	R\$ 5.120,00
52	MICONAZOL NITRATO 20 MG/G (2%)	CREME VAGINAL	BISNAGA	2000	R\$ 7,89	R\$ 15.780,00
53	OMEPRAZOL 20 MG	COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	60000	R\$ 0,06	R\$ 3.600,00
54	PANTOPRAZOL 40 MG	COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	40000	R\$ 0,22	R\$ 8.800,00
55	PARACETAMOL + CODEÍNA 500 + 30 MG.	COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	40000	R\$ 0,50	R\$ 20.000,00
56	PARACETAMOL 200 MG/ML	SOLUÇÃO ORAL	FRASCO	1000	R\$ 1,06	R\$ 1.060,00
57	PARACETAMOL 500 MG	COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	40000	R\$ 0,05	R\$ 2.000,00
58	PREDINISONA 20 MG	COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	40000	R\$ 0,86	R\$ 34.400,00
59	PREDNISOLONA FOSFATO SÓDICO 3 MG/ML	SOLUÇÃO ORAL	FRASCO	2000	R\$ 4,01	R\$ 8.020,00
60	PROMETAZINA 25 MG	COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	30000	R\$ 0,11	R\$ 3.300,00
61	PROPRANOLOL CLORIDRATO 40 MG	COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	30000	R\$ 0,03	R\$ 900,00
62	SINVESTATINA 20 MG	COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	80000	R\$ 0,06	R\$ 4.800,00
63	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA, 40 MG/ML + 8 MG/ML	SUSPENSÃO ORAL	FRASCO	1000	R\$ 2,95	R\$ 2.950,00
64	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA, 400 MG + 80 MG	COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	30000	R\$ 0,17	R\$ 5.100,00
65	SULFATO FERROSO 40 MG	COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	80000	R\$ 0,05	R\$ 4.000,00
66	URSACOL 300 MG	COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	3000	R\$ 11,37	R\$ 34.110,00

VALOR DO LOTE R\$ 575.890,00 (Quinhentos e setenta e cinco mil, oitocentos e noventa reais)

LOTE 02

ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QNT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	ÁCIDO URSODESOXICÓLICO.	300 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	2000	R\$ 1,16	R\$ 2.320,00
2	ÁCIDO VALPRÓICO 50 MG/ML	XAROPE	FRASCO	1000	R\$ 5,52	R\$ 5.520,00
3	ÁCIDO VALPRÓICO.	500 MG, COMPRIMIDO.	COMPRIMIDO	70000	R\$ 0,49	R\$ 34.300,00
4	ALPRAZOLAM	0,5 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	50000	R\$ 0,07	R\$ 3.500,00
5	ALPRAZOLAM 2 MG	COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	30000	R\$ 0,11	R\$ 3.300,00
6	AMITRIPTILINA CLORIDRATO	25 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	50000	R\$ 0,12	R\$ 6.000,00
7	BIPERIDENO CLORIDRATO	2 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	20000	R\$ 0,27	R\$ 5.400,00
8	CARBAMAZEPINA 20 MG/ML	SUSPENSÃO ORAL	FRASCO	900	R\$ 6,54	R\$ 5.886,00
9	CARBAMAZEPINA 200 MG	COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	25000	R\$ 0,17	R\$ 4.250,00
10	CARBONATO DE LÍTIO 300	COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	30000	R\$ 0,26	R\$ 7.800,00



Secretaria da Administração
Av. Jorge Domingues, nº 1392, Altos | Centro | Irauçuba - CE | CEP: 62.620-000
licitacao@iraucuba.ce.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA

	MG					
11	CITALOPRAM 20 MG	COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	30000	R\$ 0,10	R\$ 3.000,00
12	CLOMIPRAMINA CLORIDRATO 25 MG	COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	12000	R\$ 0,81	R\$ 9.720,00
13	CLONAZEPAM 0.5 MG	COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	40000	R\$ 0,05	R\$ 2.000,00
14	CLONAZEPAM 2,5 MG/ML	SOLUÇÃO ORAL	FRASCO	1000	R\$ 2,18	R\$ 2.180,00
15	CLONAZEPAN 2 MG	COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	40000	R\$ 0,16	R\$ 6.400,00
16	CLORIDRATO DE SERTRALINA 50 MG	COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	50000	R\$ 0,09	R\$ 4.500,00
17	DIAZEPAM 10 MG	COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	20000	R\$ 0,13	R\$ 2.600,00
18	FENITOÍNA 100 MG	COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	25000	R\$ 0,21	R\$ 5.250,00
19	FENOBARBITAL 100 MG	COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	30000	R\$ 0,20	R\$ 6.000,00
20	FLUOXETINA CLORIDRATO 20 MG	COMPRIMIDO OU CÁPSULA	COMPRIMIDO	25000	R\$ 0,06	R\$ 1.500,00
21	GABAPENTINA 300 MG	COMPRIMIDO OU CÁPSULA	COMPRIMIDO	80000	R\$ 0,25	R\$ 20.000,00
22	HALOPERIDOL 5 MG	COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	30000	R\$ 0,15	R\$ 4.500,00
23	HALOPERIDOL DECANOATO 50 MG/ML	INJETÁVEL	AMPOLA	2000	R\$ 5,36	R\$ 10.720,00
24	LEVOMEPROMAZINA 100 MG	COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	10000	R\$ 0,72	R\$ 7.200,00
25	LEVOMEPROMAZINA 25 MG	COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	10000	R\$ 0,54	R\$ 5.400,00
26	METILFENIDATO 10 MG	COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	12000	R\$ 0,34	R\$ 4.080,00
27	NORTRIPTILINA 25 MG	CÁPSULA	CAPSULA	20000	R\$ 0,23	R\$ 4.600,00
28	PAROXETINA CLORIDRATO 20 MG	COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	50000	R\$ 0,21	R\$ 10.500,00
29	PREGABALINA 75 MG	COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	80000	R\$ 0,24	R\$ 19.200,00
30	RISPERIDONA 1 MG	COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	50000	R\$ 0,08	R\$ 4.000,00
31	RISPERIDONA 1 MG/ML	GOTAS	FRASCO	2000	R\$ 9,06	R\$ 18.120,00
32	RISPERIDONA 3 MG	COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	40000	R\$ 0,13	R\$ 5.200,00
33	VENLAFAXINA 75 MG	COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	80000	R\$ 0,44	R\$ 35.200,00

VALOR DO LOTE R\$ 270.146,00 (Duzentos e setenta mil, cento e quarenta e seis reais).

LOTE 03

ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	ARIPIPAZOL 15 MG	COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	5000	R\$ 0,49	R\$ 2.450,00
2	DIVALPROATO DE SÓDIO 500 MG	COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	1500	R\$ 0,97	R\$ 1.455,00
3	ELIQUIS 5 MG	(APIXABANA) COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	1500	R\$ 2,97	R\$ 4.455,00
4	HIDRALAZINA 25 MG	COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	1500	R\$ 0,36	R\$ 540,00
5	ISOSSORBIDA 20 MG	COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	1800	R\$ 0,17	R\$ 306,00
6	QUETIAPINA FUMARATO 25 MG	COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	40000	R\$ 0,10	R\$ 4.000,00
7	ROSUVASTANTINA 10 MG	COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	1500	R\$ 0,81	R\$ 1.215,00
8	SUPLEMENTAR ÔMEGA 3	SUPLEMENTAR ÔMEGA 3 FRASCO C/60 CÁPSULAS	FRASCO	50	R\$ 37,20	R\$ 1.860,00
9	XARELTO 10 MG	COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	1500	R\$ 15,82	R\$ 23.730,00
10	XARELTO 20 MG	COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	1500	R\$ 15,55	R\$ 23.325,00

VALOR DO LOTE R\$ 63.336,00 (Sessenta e três mil, trezentos e trinta e seis reais).

1.4. O valor global estimado para esta aquisição é de **R\$ 909.372,00 (novecentos e nove mil e trezentos e setenta e dois reais)**, conforme pesquisa de mercado, elaborada pelo sistema de coleta eletrônica de preços da Prefeitura Municipal de Irauçuba, anexo a este processo administrativo.

1.5. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns nos termos do inciso XIII do art. 6º c/c o art. 20, *caput*, ambos da Lei nº 14.133/2021.



Secretaria da Administração

Av. Jorge Domingues, nº 1392, Altos | Centro | Irauçuba - CE | CEP: 62.620-000

licitacao@iraucuba.ce.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA



1.6. O prazo de vigência da contratação será até a data final do exercício financeiro, conforme a disponibilidade orçamentária a partir da data de sua assinatura, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.6.1 O fornecimento de bens, objeto do presente Termo de Referência, é enquadrado como continuado, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o Estudo Técnico Preliminar.

1.7 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.8 JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO EM ITENS:

18.1. O não parcelamento do objeto em itens, nos termos da alínea "b", inciso V e § 3º do Art. 40 da Lei nº 14.133/2021, neste caso, se demonstra técnica e economicamente viável e não tem a finalidade de reduzir o caráter competitivo da licitação, visa, tão somente, assegurar a gerência segura da contratação, e principalmente, assegurar, não só a mais ampla competição necessária em um processo licitatório, mas também, atingir a sua finalidade e efetividade, que é a de atender a contento as necessidades da Administração Pública.

1.8.2 A licitação, para a aquisição de que trata o objeto deste Termo de Referência, será dividida POR LOTES, e justifica-se pela necessidade de preservar a integridade qualitativa do objeto, vez que vários fornecedores poderão implicar descontinuidade da padronização, bem como em dificuldades gerenciais e, até mesmo, aumento dos custos, pois a contratação tem a finalidade de formar um todo unitário. Some-se a isso a possibilidade de estabelecimento de um padrão de qualidade e eficiência que pode ser acompanhado ao longo do fornecimento do produto, o que fica sobremaneira dificultado quando se trata de diversos fornecedores.

1.8.3 Quanto a divisão e julgamento por lote, justifica-se devido os itens ora licitados possuírem homogeneidade entre si, mesma natureza e características, fato esse que não fere os princípios básicos das licitações e contratos quais sejam, o princípio da competitividade e igualdade, podendo os itens dispostos nesse Termo de Referência serem ofertados por qualquer empresa do ramo de atividade.

2. DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO.

2.1. A contratação para aquisição de medicamentos destinados à atenção primária e secundária decorre das seguintes necessidades institucionais da Secretaria de Saúde do Município de Irauçuba/CE: Inicialmente, destaca-se a necessidade de garantir o abastecimento contínuo das unidades de saúde, evitando a desassistência farmacêutica e assegurando o atendimento regular da população usuária do sistema público de saúde. Há também a demanda de atender aos protocolos clínicos e diretrizes terapêuticas, possibilitando o tratamento adequado das principais condições de saúde acompanhadas na rede municipal, tanto no âmbito da atenção básica quanto da média complexidade.

Outra necessidade relevante é a manutenção de estoques mínimos reguladores, de forma a prevenir desabastecimentos, especialmente considerando variações de demanda, sazonalidade de doenças e eventuais atrasos logísticos no fornecimento. Ressalta-se ainda a necessidade de reduzir aquisições emergenciais, que geralmente apresentam custos mais elevados e menor eficiência administrativa,





PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA



favorecendo o planejamento das compras públicas. A contratação também visa assegurar a continuidade das políticas públicas de assistência farmacêutica, garantindo acesso a medicamentos essenciais, conforme diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS).

Por fim, a contratação busca atender à exigência de qualidade, segurança e eficácia dos medicamentos, observando as normas e regulamentações da ANVISA, assegurando que os produtos adquiridos estejam aptos ao consumo pela população.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. Opção 1. Após a análise das alternativas disponíveis no mercado, conclui-se que a aquisição por meio de pregão eletrônico se apresenta como a solução mais vantajosa para a Administração Pública no atendimento da demanda por medicamentos destinados à atenção primária e secundária do Município de Irauçuba/CE.

A opção pelo pregão eletrônico justifica-se, primeiramente, pela natureza do objeto, que consiste em bens comuns, cujas especificações podem ser definidas de forma objetiva, permitindo ampla competitividade entre os fornecedores.

Tal característica favorece a obtenção da proposta mais vantajosa, em conformidade com os princípios da economicidade e eficiência previstos na Lei nº 14.133/2021. Além disso, a realização do certame próprio possibilita à Administração definir com precisão os quantitativos e as especificações dos medicamentos, adequando-os integralmente às necessidades da rede municipal de saúde, o que não ocorre de forma plena na adesão a atas de registro de preços de outros órgãos.

Dessa forma, resta evidenciado que o pregão eletrônico constitui a alternativa mais adequada, eficiente e vantajosa para a Administração, atendendo plenamente ao interesse público e às diretrizes estabelecidas na Lei nº 14.133/2021.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

4.1. A contratada deverá comprovar a regularidade fiscal e trabalhista, apresentando certidões negativas de débitos junto à Receita Federal, INSS e FGTS, bem como regularidade perante a Justiça do Trabalho.

4.2. A contratada deverá apresentar atestado de capacidade técnica, comprovando experiência prévia na aquisição e fornecimento de medicamentos.

4.3. A contratada deverá garantir a qualidade dos medicamentos fornecidos, apresentando certificados de registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e atendendo às normas de boas práticas de armazenamento e distribuição.

4.4. A contratada deverá apresentar proposta de preços detalhada, com discriminação dos custos unitários de cada medicamento, prazos de entrega e condições de pagamento, de acordo com as especificações técnicas exigidas no edital.

4.5. A contratada deverá disponibilizar um responsável técnico para acompanhar a entrega dos





PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

medicamentos, garantindo a correta identificação, armazenamento e distribuição dos produtos de acordo com as normas sanitárias vigentes.

4.6. A contratada deverá apresentar garantia de fornecimento dos medicamentos pelo período estipulado em contrato, assegurando a continuidade do abastecimento da rede de saúde do município.

4.7. A contratada deverá se comprometer a realizar a reposição imediata de medicamentos em caso de vencimento, extravio ou qualquer irregularidade que comprometa a disponibilidade dos produtos na rede de saúde.

4.8. A contratada deverá fornecer relatórios periódicos de controle de estoque, consumo e distribuição dos medicamentos, de forma a garantir a transparência e eficiência na gestão dos recursos públicos destinados à saúde.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL.

5.1. O prazo de entrega dos itens é **15 (quinze) dias**, contado da emissão de Requisição formalizada pelo Contratante, em quantitativo especificado pelo órgão.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data avençada, o contratado deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 01 (um) dia de antecedência para que o pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela contratante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os medicamentos deverão ser entregues na Central de Abastecimento Farmacêutico – CAF, no seguinte endereço: Avenida Jorge Domingues, nº 622, Centro – Irauçuba – CE, em dias úteis, no horário compreendido de 07h30min às 12h00min e de 13h30min às 17h00min nos quantitativos solicitados.

6. DO MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO.

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas artes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (caput do art. 115 da Lei nº 14.133/2021).

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (§ 5º do art. 115 da Lei nº 14.133/2021).

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante do contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de



Secretaria da Administração

Av. Jorge Domingues, nº 1392, Altos | Centro | Irauçuba – CE | CEP: 62.620-000

licitacao@irauçuba.ce.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA



fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. Fiscalização

6.6.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (caput do art. 117 da Lei nº 14.133/2021).

6.6.2. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.6.3. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.6.4. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

6.6.5. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção das medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.6.6. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.6.7. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições e habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.6.9. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.7. Gestão do Contrato

6.7.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.



Secretaria da Administração

Av. Jorge Domingues, nº 1392, Altos | Centro | Irauçuba – CE | CEP: 62.620-000

licitacao@irauçuba.ce.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

6.7.2. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.7.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.7.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.7.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.7.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.7.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. DOS CRITÉRIOS DE PAGAMENTO.

7.1. Recebimento

7.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.3. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à



Secretaria da Administração

Av. Jorge Domingues, nº 1392, Altos | Centro | Irauçuba - CE | CEP: 62.620-000



licitacao@irauçuba.ce.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA



empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, par efeito de liquidação e pagamento.

7.1.5. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.1.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2. Liquidação

7.2.1. Recebida a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.2.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

7.2.3. Para fins de liquidação, quando cabível, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) O valor a pagar; e
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.2.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.2.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta junto ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante



Secretaria da Administração



Av. Jorge Domingues, nº 1392, Altos | Centro | Irauçuba – CE | CEP: 62.620-000

licitacao@irauçuba.ce.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA



consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.2.6 A Administração deverá realizar consulta ao o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) para:

- a) Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) Identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.2.7. Constatando-se, junto o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.2.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.2.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.2.10 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

7.3. Pagamento

7.3.1 Em atendimento ao inciso VI do art. 92 da Lei Federal nº 14.133/2021, o pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

7.3.2 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do IPCA, de correção monetária.

7.3.3 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.3.4 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.





PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA



7.3.5 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, conforme o caso.

7.3.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.3.7 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.4. Antecipação de Pagamento

7.4.1 A antecipação de pagamento somente será permitida se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem, conforme determina o § 1º do art. 145 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR LOTE**, modo de disputa **"ABERTO"**.

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

I – Habilitação Jurídica

- a) Cópia da Cédula de Identidade do(s) sócio(s), Titular ou Representante legal da empresa;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual, acompanhado de todas as alterações;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e todos os seus aditivos ou último aditivo, desde que consolidado, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

II – Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



Secretaria da Administração
Av. Jorge Domingues, nº 1392, Altos | Centro | Irauçuba - CE | CEP: 62.620-000



licitacao@iraucuba.ce.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA



- c) Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Municipal de seu domicílio (Certidão Negativa de Débitos Municipais);
- d) Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Estadual de seu domicílio;
- e) Prova de regularidade fiscal para com os tributos e contribuições federais e à dívida ativa da união, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/1991;
- f) Prova de regularidade fiscal junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 452, de 1º de maio de 1943 Alterada pela Lei Nº 12.440, de 07 de julho de 2011 – DOU DE 08/07/2011.

III – Qualificação Técnica

- a) Apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica de fornecimento executado, contendo os itens contratados, obrigatoriamente pertinente e compatível com o objeto desta licitação, na forma descrita no Termo de Referência do edital, expedida por entidade pública ou privada, usuária do fornecimento em questão, comprovando a plena satisfação de sua execução.
- b) Somente serão considerados válidos os atestados com timbre da entidade expedidora e com identificação do nome completo do emitente.
- c) O atestado deverá ser datado e assinado por pessoa física identificada pelo nome e cargo exercido na entidade, estando às informações sujeitas à conferência pela pregoeira ou quem este indicar, bem como as demais informações:
 - 1) Nome, CNPJ e endereço completo da pessoa jurídica tomadora do fornecimento e emitente do atestado;
 - 2) Nome e CNPJ da empresa que executou o fornecimento;
 - 3) Descrição dos produtos;
 - 4) Período de execução;
 - 5) Local e data da emissão do atestado;
 - 6) Identificação (nome e cargo ou função) e assinatura do signatário do atestado.





PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA



- d) No atestado de capacidade técnica deverá estar descrito expressamente os itens cuja execução ou entrega foram realizadas, sendo estes compatíveis com o Termo de Referência deste edital, conforme o caso.
- e) Poderá, facultativamente, vir acompanhado junto ao atestado de capacidade técnica para comprovação, instrumento de nota fiscal/contrato de prestação de serviço respectivos ao qual o atestado faz vinculação.
- f) A licitante deverá apresentar Registro do produto, ou Declaração de isenção do Registro, emitido pela **Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA)** do Ministério da Saúde, ou cópia legível da publicação no Diário Oficial da União do mesmo, onde consta a resolução e os dados do produto.
- g) **Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE)** expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), do Ministério da Saúde, de acordo com os arts. 50 a 52 da Lei Federal Nº 6.360/1976, bem como de acordo com a RDC/ANVISA nº 16 de 1º de abril de 2014.
- h) Apresentar a LICENÇA SANITÁRIA estadual ou municipal da sede ou domicílio da licitante, para exercer as atividades de comercialização dos produtos que podem ocasionar danos à saúde, expedida pelo órgão sanitário competente, ou sua isenção; (TCU – Acórdão 2000/2016 – Plenário – TCE – CE – Processo nº 25363/2019 – 0 – CERT. Nº 0242/2020 e CERT. nº 0070/2019).
- i) Autorização Especial (quando necessário, para medicamento sujeito a controle especial), regulamentados pela Portaria 344/98 da Secretaria de Vigilância em Saúde – Ministério da Saúde (SVS/MS)

IV – Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, exceto as sociedades cooperativas, conforme dispõe o art. 4º da Lei nº 5.764/1971. No caso de pessoa física ou de sociedade simples, certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante;
- a.1) Na ausência da certidão negativa, o licitante em recuperação judicial deverá comprovar o acolhimento judicial do plano de recuperação judicial nos termos do art. 58 da Lei nº 11.101/2005. No caso do licitante em recuperação extrajudicial deverá apresentar a homologação judicial do plano de recuperação;
- b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando: Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) iguais ou superiores a 1 (um):
- b.1) Quando S.A, balanço patrimonial devidamente registrado (art. 289, caput e parágrafo 5º, da Lei Federal Nº 6.404/76).



Secretaria da Administração

Av. Jorge Domingues, nº 1392, Altos | Centro | Irauçuba – CE | CEP: 62.620-000



licitacao@iraucuba.ce.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

- b.2) Quando outra forma societária, balanço acompanhado de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído (artigo 5º, parágrafo 2º, do Decreto-lei Nº 486/69), autenticado pelo órgão competente do Registro do Comércio ou Cartório Competente, devidamente assinado por profissional reconhecido pelo conselho regional de contabilidade.
- c) Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- d) Caso a empresa licitante utilize o Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), deverá apresentar o balanço patrimonial dos 2 (dois) últimos exercícios sociais exigíveis, considerando-se as disposições das Instruções Normativas da Receita Federal do Brasil vigente.
- e) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133/2021, art. 65, §1º).

V – DECLARAÇÕES

O licitante deverá declarar conforme o Anexo III deste edital, as seguintes declarações:

- 1) Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos, em conformidade com o inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021. (Anexo III)
- 2) Declaração que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. (Anexo III)
- 3) Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos as especificações do objeto e os termos constantes neste Edital e seus Anexos, e que, concordamos com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possuímos todas as condições para atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas, inclusive com relação a documentação, que está sendo apresentada para fins de habilitação. (Anexo III).
- 4) Declaramos ter ciência de que em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o Município, para a execução do serviço objeto deste edital e em decorrência de obrigações legais e cumprimento do edital/instrumento contratual, notadamente em cumprimento da Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011), da Legislação de Licitações e determinações legais emanadas dos Órgãos de Controle, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE/CONTRATADA, tais como: número do CPF, RG, telefone, endereço físico e eletrônico, e todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual, e poderá dar o tratamento legal aos mesmos, inclusive para atendimento de exigências dos órgãos de controle interno e externo. (Anexo III).





PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA



5) Declaramos, sob as penas da lei o devido cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6) Declaramos, sob as penalidades da lei e sob pena de desclassificação que, suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, nos termos do § 1º, do inciso IV, do Art. 63, da Lei nº 14.133/2021 e em outras normas específicas.

8.3. OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVERÃO SER APRESENTADOS DA SEGUINTE FORMA:

8.3.1 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

8.3.2. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

8.3.3. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.3.4. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.3.5. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.3.6. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.3.7. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.





PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA



8.4 OUTRAS DISPOSIÇÕES

8.4.1 Na forma do que dispõe o art. 42 da Lei Complementar nº 123/2006, a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

8.4.1.1. Para efeito do disposto no item acima, as ME e EPP, por ocasião de participação neste procedimento licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.4.1.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.4.1.3. Entende-se o termo "declarado vencedor" de que trata a alínea anterior o momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

8.4.1.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto na alínea 8.4.1.2. do item 8.4.1, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na lei e neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, nos termos deste edital.

8.5. Será inabilitado o licitante que não atender às exigências deste edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentar os documentos defeituosos em seu conteúdo e forma, e ainda, a ME ou EPP que não apresentar a regularização da documentação de Regularidade Fiscal e trabalhista no prazo definido na alínea 8.4.1.2 do subitem 8.4.1.

9. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.

9.1. As despesas deste contrato correrão por conta das Dotações orçamentárias e Elementos de Despesa e Fontes de Recursos abaixo:

ÓRGÃO COMPETENTE	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ORIGEM DOS RECURSOS	ELEMENTO/SUBELEMENTO DE DESPESAS
Secretaria de Saúde	0506 10 303 0006 2.023 - Manutenção do Ciclo de Assistência Farmacêutica.	Próprio (Fonte 1500100200)	3.3.90.30.00/ 3.3.90.30.48.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO.



Secretaria da Administração
Av. Jorge Domingues, nº 1392, Altos | Centro | Irauçuba – CE | CEP: 62.620-000



licitacao@iraucuba.ce.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

10.1. Os preços médios estimados da contratação, unitários e totais, estão demonstrados no subitem 1.3 deste Termo de Referência, obtidos mediante pesquisa de preços realizada pelo Setor de Compras, cuja documentação está anexa aos autos no Estudo Técnico Preliminar – ETP, parte integrante do presente Termo de Referência.

Irauçuba/CE, 12 de maio de 2026.


Hérica Oliveira Pinheiro
Secretária da Saúde



Secretaria da Administração
Av. Jorge Domingues, nº 1392, Altos | Centro | Irauçuba – CE | CEP: 62.620-000



licitacao@iraucuba.ce.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA



ANEXO II – MINUTA DA PROPOSTA

A SRA.

PREGOEIRA DO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA/CE.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2026.05.13.01

OBJETO: Aquisição de medicamentos destinados a atenção primária e secundária, de responsabilidade da Secretaria de Saúde do Município de Irauçuba/CE.

IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE:

Razão Social:

Endereço:

CNPJ e Inscrição Estadual:

Telefone: (celular, e-mail)

Representante Legal: (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, domicílio)

LOTE 01							
ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QNT.	MARCA	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	ACICLOVIR	200 MG, COMPRIMIDO.	COMPRIMIDO	10000			
2	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO	100 MG, COMPRIMIDO.	COMPRIMIDO	80000			
3	ÁCIDO FÓLICO	5 MG, COMPRIMIDO.	COMPRIMIDO	60000			
4	ALBENDAZOL	400 MG, COMPRIMIDO.	COMPRIMIDO	20000			
5	ALBENDAZOL 40 MG/ML	SUSPENSÃO ORAL	FRASCO	7000			
6	ALENDRONATO DE SÓDIO	70 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	5000			
7	AMOXICILINA + CLAVULANATO	500 MG + 125 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	30000			
8	AMOXICILINA 50 MG/ML	SUSPENSÃO ORAL.	FRASCO	800			
9	AMOXICILINA 500 MG	COMPRIMIDO OU CÁPSULA	CAPSULA	20000			
10	ANLODIPINO BESILATO 5MG	COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	30000			
11	ATENOLOL 50 MG	COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	30000			
12	AZITROMICINA 40 MG/ML	PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL	FRASCO	1000			
13	AZITROMICINA 500 MG	COMPRIMIDO REVESTIDO	COMPRIMIDO	30000			
14	BACLOFENO 10 MG.	COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	30000			
15	CAPTOPRIL 25 MG	COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	50000			
16	CARBONATO DE CÁLCIO + COLICALCIFEROL, 600 MG + 400 UI	COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	50000			
17	CARVEDILOL 12,5 MG	COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	1500			
18	CARVEDILOL 25 MG	COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	25000			
19	CARVEDILOL 6,25 MG	COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	35000			
20	CEFALEXINA 50 MG/ML	SUSPENSÃO	FRASCO	1500			
21	CEFALEXINA 500 MG	COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	50000			
22	CLOPIDOGREL 75 MG	COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	20000			
23	CLORIDRATO BUPROPIONA 150MG	COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	30000			
24	DEPAKOTE ER 500MG	COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	7000			
25	DEXAMETASONA 1 MG/G	CREME DERMATOLÓGICO	BISNAGA	1000			
26	DIPIRONA 500 MG.	COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	60000			
27	DIPIRONA SÓDICA GOTAS 20 ML	FRASCO	FRASCO	1200			
28	DOMPERIDONA 1 MG/ML	SUSPENSÃO	FRASCO	4000			
29	ENALAPRIL 20 MG	COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	90000			
30	ESPIRONALACTONA 25 MG	COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	20000			
31	FLUCONAZOL 150 MG	CÁPSULA	CAPSULA	15000			
32	FUROSEMIDA 40 MG	COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	35000			



Secretaria da Administração

Av. Jorge Domingues, nº 1392, Altos | Centro | Irauçuba – CE | CEP: 62.620-000



licitacao@irauçuba.ce.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA



33	GLICLAZIDA 60 MG	COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	COMPRIMIDO	60000			
34	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG	COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	100000			
35	IBUPROFENO 50 MG/ML	SUSPENSÃO ORAL	FRASCO	1000			
36	IBUPROFENO 600 MG	COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	50000			
37	ITRACONAZOL 100 MG	COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	3000			
38	LANCETAS PARA PUNÇÃO DIGITAL	LANCETA DE SEGURANÇA PARA PUNÇÃO DIGITAL DE PONTA DE DEDO	UNIDADE	10000			
39	LEVODOPA + BENSERAZIDA, 100 MG + 25 MG	CÁPSULA DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	CAPSULA	20000			
40	LEVOTIROXINA 75 MG	COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	5000			
41	LEVOTIROXINA SÓDICA 100 MCG	COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	30000			
42	LEVOTIROXINA SÓDICA 25 MCG	COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	30000			
43	LEVOTIROXINA SÓDICA 50 MCG	COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	30000			
44	LORATADINA 1 MG/ML	XAROPE	FRASCO	3000			
45	LORATADINA 10 MG	COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	30000			
46	LOSARTANA 50 MG	COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	150000			
47	METFORMINA 500 MG	COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	150000			
48	METILDOPA 250 MG	COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	20000			
49	METRONIDAZIL 100 MCG/G (10%)	GEL VAGINAL. BISNAGA 50 G.	BISNAGA	2000			
50	METRONIDAZOL 250 MG	COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	15000			
51	MICONAZOL NITRATO 20 MG/G (2%)	CREME DERMATOLÓGICO	BISNAGA	2000			
52	MICONAZOL NITRATO 20 MG/G (2%)	CREME VAGINAL	BISNAGA	2000			
53	OMEPRAZOL 20 MG	COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	60000			
54	PANTOPRAZOL 40 MG	COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	40000			
55	PARACETAMOL + CODEÍNA 500 + 30 MG.	COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	40000			
56	PARACETAMOL 200 MG/ML	SOLUÇÃO ORAL	FRASCO	1000			
57	PARACETAMOL 500 MG	COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	40000			
58	PREDINISONA 20 MG	COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	40000			
59	PREDNISOLONA FOSFATO SÓDICO 3 MG/ML	SOLUÇÃO ORAL	FRASCO	2000			
60	PROMETAZINA 25 MG	COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	30000			
61	PROPRANOLOL CLORIDRATO 40 MG	COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	30000			
62	SINVASTATINA 20 MG	COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	80000			
63	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA, 40 MG/ML + 8 MG/ML	SUSPENSÃO ORAL	FRASCO	1000			
64	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA, 400 MG + 80 MG	COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	30000			
65	SULFATO FERROSO 40 MG	COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	80000			
66	URSACOL 300 MG	COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	3000			
VALOR TOTAL DO LOTE							
LOTE 02							
ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QNT.	MARCA	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	ÁCIDO URSODESOXILICO.	300 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	2000			
2	ÁCIDO VALPRÓICO 50 MG/ML	XAROPE	FRASCO	1000			
3	ÁCIDO VALPRÓICO.	500 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	70000			
4	ALPRAZOLAM	0,5 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	50000			



Secretaria da Administração

Av. Jorge Domingues, nº 1392, Altos | Centro | Irauçuba - CE | CEP: 62.620-000



licitacao@irauçuba.ce.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA



5	ALPRAZOLAM 2 MG	COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	30000			
6	AMITRIPTILINA CLORIDRATO	25 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	50000			
7	BIPERIDENO CLORIDRATO	2 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	20000			
8	CARBAMAZEPINA 20 MG/ML	SUSPENSÃO ORAL	FRASCO	900			
9	CARBAMAZEPINA 200 MG	COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	25000			
10	CARBONATO DE LITIO 300 MG	COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	30000			
11	CITALOPRAM 20 MG	COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	30000			
12	CLOMIPRAMINA CLORIDRATO 25 MG	COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	12000			
13	CLONAZEPAM 0,5 MG	COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	40000			
14	CLONAZEPAM 2,5 MG/ML	SOLUÇÃO ORAL	FRASCO	1000			
15	CLONAZEPAN 2 MG	COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	40000			
16	CLORIDRATO DE SERTRALINA 50 MG	COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	50000			
17	DIAZEPAM 10 MG	COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	20000			
18	FENITOÍNA 100 MG	COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	25000			
19	FENOBARBITAL 100 MG	COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	30000			
20	FLUOXETINA CLORIDRATO 20 MG	COMPRIMIDO OU CÁPSULA	COMPRIMIDO	25000			
21	GABAPENTINA 300 MG	COMPRIMIDO OU CÁPSULA	COMPRIMIDO	80000			
22	HALOPERIDOL 5 MG	COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	30000			
23	HALOPERIDOL DECANOATO 50 MG/ML	INJETÁVEL	AMPOLA	2000			
24	LEVOMEPROMAZINA 100 MG	COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	10000			
25	LEVOMEPROMAZINA 25 MG	COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	10000			
26	METILFENIDATO 10 MG	COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	12000			
27	NORTRIPTILINA 25 MG	CÁPSULA	CAPSULA	20000			
28	PAROXETINA CLORIDRATO 20 MG	COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	50000			
29	PREGABALINA 75 MG	COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	80000			
30	RISPERIDONA 1 MG	COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	50000			
31	RISPERIDONA 1 MG/ML	GOTAS	FRASCO	2000			
32	RISPERIDONA 3 MG	COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	40000			
33	VENLAFAXINA 75 MG	COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	80000			
VALOR TOTAL DO LOTE							

LOTE 03

ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QNT.	MARCA	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	ARIPIPAZOL 15 MG	COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	5000			
2	DIVALPROATO DE SÓDIO 500 MG	COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	1500			
3	ELIQUIS 5 MG	(APIXABANA) COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	1500			
4	HIDRALAZINA 25 MG	COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	1500			
5	ISOSSORBIDA 20 MG	COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	1800			
6	QUETIAPINA FUMARATO 25 MG	COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	40000			
7	ROSUVASTANTINA 10 MG	COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	1500			
8	SUPLEMENTAR ÔMEGA 3	SUPLEMENTAR ÔMEGA 3 FRASCO C/60 CÁPSULAS	FRASCO	50			
9	XARELTO 10 MG	COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	1500			
10	XARELTO 20 MG	COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	1500			

VALOR TOTAL DO LOTE

VALOR GLOBAL DOS LOTES

CONDIÇÕES GERAIS DA PROPOSTA: A presente proposta é válida por 60 (Sessenta) dias, contados da data de sua emissão.



Secretaria da Administração

Av. Jorge Domingues, nº 1392, Altos | Centro | Irauçuba - CE | CEP: 62.620-000



licitacao@iraucuba.ce.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA



A proposta comercial encontra-se em conformidade com as informações previstas no edital e seus anexos.

<<<Local e data.>>>

Assinatura de representante legal
(Nome completo e CPF)
(Função/cargo)

¹Caso o signatário não seja sócio ou acionista da empresa licitante, deverá acostar Procuração Pública ou Particular com firma reconhecida junto à Carta Proposta.



Secretaria da Administração
Av. Jorge Domingues, nº 1392, Altos | Centro | Irauçuba - CE | CEP: 62.620-000



licitacao@iraucuba.ce.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA



ANEXO III – DECLARAÇÕES

A SRA.
PREGOEIRA DO MUNICÍPIO DE IRAUCUBA/CE.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2026.05.13.01

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

- 1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.
- 2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 3) Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos as especificações do objeto e os termos constantes neste Edital e seus anexos, e que, concordamos com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possuímos todas as condições para atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas, inclusive com relação a documentação, que está sendo apresentada para fins de habilitação.
- 4) Declaramos ter ciência de que em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o Município, para a execução do serviço objeto deste edital e em decorrência de obrigações legais e cumprimento do edital/instrumento contratual, notadamente em cumprimento da Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011), da Legislação de Licitações e determinações legais emanadas dos Órgãos de Controle, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE/CONTRATADA, tais como: número do CPF, RG, telefone, endereço físico e eletrônico, e todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual, e poderá dar o tratamento legal aos mesmos, inclusive para atendimento de exigências dos órgãos de controle interno e externo.
- 5) Declaramos, sob as penas da lei o devido cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 6) Declaramos, sob as penalidades da lei e sob pena de desclassificação que, suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, nos termos do § 1º, do inciso IV, do Art. 63, da Lei nº 14.133/2021 e em outras normas específicas.

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)
(Local e data)



Secretaria da Administração

Av. Jorge Domingues, nº 1392, Altos | Centro | Irauçuba – CE | CEP: 62.620-000



licitacao@irauçuba.ce.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA



ANEXO IV – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

PREGAO ELETRÔNICO Nº

CONTRATO Nº

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IRAUCUBA/CE,
POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE
..... COM A EMPRESA
....., PARA O FIM QUE A
SEGUIR SE DECLARA.

O MUNICÍPIO DE IRAUCUBA, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido à Av. Paulo Bastos, nº 1.370, Bairro Centro, Irauçuba/CE, inscrita no CNPJ sob Nº e CGF, através da Secretaria de, neste ato representada pela Sra. (cargo e nome), inscrito no CPF de nº e RG de nº, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal Nº 120/2023 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1 O objeto do presente instrumento é a **aquisição de medicamentos destinados a atenção primária e secundária, de responsabilidade da Secretaria de Saúde do Município de Irauçuba/CE**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.3 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1 O Termo de Referência;

1.3.2 O Edital da Licitação;

1.3.3 A Proposta do contratado;

1.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação é até 31 de dezembro do ano vigente, contados da data de sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.



Secretaria da Administração

Av. Jorge Domingues, nº 1392, Altos | Centro | Irauçuba – CE | CEP: 62.620-000



licitacao@iraucuba.ce.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA



2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O prazo de entrega dos itens é **15 (quinze) dias**, contado da emissão de Requisição formalizada pelo Contratante, em quantitativo especificado pelo Contratante.

3.2. Outras informações quanto ao regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo ao Edital.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1 O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data de assinatura do Contrato.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).



Secretaria da Administração

Av. Jorge Domingues, nº 1392, Altos | Centro | Irauçuba – CE | CEP: 62.620-000



licitacao@irauçuba.ce.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA



7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10. A Administração terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:



Secretaria da Administração

Av. Jorge Domingues, nº 1392, Altos | Centro | Iraucuba - CE | CEP: 62.620-000



licitacao@iraucuba.ce.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA



9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.9. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133/2021);

9.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021);

9.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.



Secretaria da Administração
Av. Jorge Domingues, nº 1392, Altos | Centro | Irauçuba – CE | CEP: 62.620-000



licitacao@irauçuba.ce.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA



9.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.16. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021);
- ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021);
- iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021).

Multa:

1. Moratória de 0,05% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias úteis;



Secretaria da Administração

Av. Jorge Domingues, nº 1392, Altos | Centro | Irauçuba - CE | CEP: 62.620-000



licitacao@irauçuba.ce.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA



2. Moratória de 0,05% por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30%, pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

i. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 26.1, de 15% a 30% do valor do Contrato.

4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 26.1, de 0,05% a 15% do valor do Contrato.

5. Para infração descrita na alínea "b" do subitem 26.1, a multa será de 0,05% a 15% do valor do Contrato.

6. Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 26.1, a multa será de 0,05% a 15% do valor do Contrato.

7. Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 26.1, a multa será de 0,05% a 15% do valor do Contrato.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021).

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021).

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133/2021).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;



Secretaria da Administração

Av. Jorge Domingues, nº 1392, Altos | Centro | Iraucuba – CE | CEP: 62.620-000



licitacao@iraucuba.ce.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA



- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133/2021).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133/2021).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92. XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.



Secretaria de Administração

Av. Jorge Domingues, nº 1392, Altos | Centro | Irauçuba – CE | CEP: 62.620-000



licitacao@irauçuba.ce.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA



12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133/2021).

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

ÓRGÃO COMPETENTE	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ORIGEM DOS RECURSOS	ELEMENTO/ SUBELEMENTO DE DESPESAS
SECRETARIA	CONFORME EDITAL	CONFORME EDITAL	CONFORME EDITAL

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.



Secretaria da Administração

Av. Jorge Domingues, nº 1392, Altos | Centro | Irauçuba – CE | CEP: 62.620-000



licitacao@irauçuba.ce.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA



15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133/2021).

15.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133/2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527/2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724/2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

17.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Itapajé/CE, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

Irauçuba/CE, ... de de 2026.

.....
**Secretaria da
CONTRATANTE**

.....
CONTRATADO

Testemunhas:

1. Nome:
CPF:

2. Nome:
CPF:



Secretaria da Administração
Av. Jorge Domingues, nº 1392, Altos | Centro | Irauçuba – CE | CEP: 62.620-000



licitacao@iraucuba.ce.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA



ANEXO AO CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2026.05.13.01

EMPRESA VENCEDORA: _____

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QNT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1					
2					



Secretaria da Administração
Av. Jorge Domingues, nº 1392, Altos | Centro | Irauçuba - CE | CEP: 62.620-000



licitacao@iraucuba.ce.gov.br

